

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 8.868/2025**

Aprova as Diretrizes de Educação em Tempo Integral da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Dores do Rio Preto-ES e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei nº. 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; considerando a Portaria MEC nº. 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências; considerando a Portaria MEC nº. 2.036, de 22 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; considerando a Portaria MEC nº. 748/2024, de 29 de julho de 2024, que estabelece estratégias estruturantes e eixos complementares no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, tendo em vista as modalidades de oferta da Educação Básica previstas na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e ações de fortalecimento das políticas de educação ambiental, educação em direitos humanos e educação para as relações étnico-raciais; considerando a Resolução CNE/CEB nº. 7, DE 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica e considerando a Resolução CEE-ES nº. 8.170, de 1º de novembro de 2024, que define procedimentos para a aprovação das Políticas de Educação Integral em Tempo Integral para os municípios pertencentes ao sistema de ensino do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes de Educação em Tempo Integral do Município de Dores do Rio Preto-ES, instituídas pela Lei Ordinária nº. 996/2022, de 10 de outubro de 2022, que *"Estabelece Diretrizes para a Oferta de Educação em Tempo Integral nas Escolas Públicas Municipais de Dores do Rio, Revoga a Lei nº. 978/2022 e dá outras providências."*

§1º O Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo recomenda aos mantenedores da educação do Município de Dores do Rio Preto-ES que atualizem a Política de Educação de Tempo Integral dessa cidade, uma vez que a Lei Ordinária que aprovou suas diretrizes é datada de 10 de outubro de 2022.

§2º O Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo compreende que a recomendação feita no parágrafo anterior se faz necessária em razão de a Lei nº. 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal, ser posterior à Lei Ordinária que aprovou a Política de Educação em Tempo Integral desse Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 12 de agosto de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 12 de agosto de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação